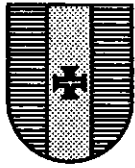


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 157

Segunda - feira, 9 de Novembro de 1992

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1045/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 4.992.655\$.

Resolução nº 1046/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 3.459.113\$.

Resolução nº 1047/92:

Concede aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Ldª", no montante de 25.000.000\$.

Resolução nº 1048/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.045.285\$.

Resolução nº 1049/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 18.395.893\$.

Resolução nº 1050/92:

Atribui um subsídio ao Grupo Coral do Estreito da Calheta, no montante de 500.000\$.

Resolução nº 1051/92:

Autoriza a aquisição de uma aguarela ao Dr. António Manuel de Sousa Aragão Mendes Correia, no montante de 200.000\$.

Resolução nº 1052/92:

Autoriza a dispensa de concurso público e limitado para a execução de obras de beneficiação das áreas libertas pela transferência do Centro de Saúde, no Lar Santa Isabel.

Resolução nº 1053/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 23.098.579\$50.

Resolução nº 1054/92:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco de Portugal à liquidação da importância de 1.534.917.723\$50.

Resolução nº 1055/92:

Autoriza a aquisição da peça escultórica denominada "Festival de Música", do escultor José Manuel Gomes.

Resolução nº 1056/92:

Autoriza a aquisição do quadro artístico denominado "De Música, Eco e Transfiguração", do pintor Eduardo de Freitas.

Resolução nº 1057/92:

Atribui um subsídio à Banda Distrital do Funchal, no montante de 1.500.000\$.

Resolução nº 1058/92:

Atribui um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 3.337.600\$.

Resolução nº 1059/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 3/62, necessária à obra de "Estabelecimento da Zona Franca da Madeira".

Resolução nº 1060/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº 28, necessária à obra de "Esforço de repovoamento florestal da ilha do Porto Santo".

Resolução nº 1061/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº 143, necessária à obra de "Construção da circular à cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª fase".

Resolução nº 1062/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno necessária à obra de "Construção das E.E.R.R. nºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho - Lombada) - 1ª fase - Saída Oeste do Funchal".

Resolução nº 1063/92:

Ratifica as deliberações do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira, tomadas em reuniões de 22 de Maio e de 30 de Julho de 1992.

Resolução nº 1064/92:

Atribui um subsídio à ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal, no montante de 1.176.000\$.

Resolução nº 1065/92:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 18.400.000\$.

Resolução nº 1066/92:

Autoriza que Alberto de Oliveira Franquinho exerça funções de Chefe de Repartição, em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Repartição dos Serviços Administrativos, da Direcção Regional da Agricultura, da Secretaria Regional da Economia.

Resolução nº 1067/92:

Declara de utilidade pública o Grupo Coral do Arco da Calheta.

Resolução nº 1068/92:

Atribui subsídios a diversas Casas do Povo, no montante global de 40.975.000\$.

Resolução nº 1069/92:

Atribui um subsídio a Manuel dos Santos de Sousa e Maria da Luz de Sousa.

Resolução nº 1070/92:

Aprova a Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre as "Bases da Orgânica do Governo Regional da Madeira".

Resolução nº 1071/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 9.976.219\$.

Resolução nº 1072/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 4.625.029\$.

Resolução nº 1073/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 55.392.953\$.

Resolução nº 1074/92:

Atribui um subsídio à Casa do Povo de Câmara de Lobos, no montante de 500.000\$.

Resolução nº 1075/92:

Estabelece medidas relativas aos projectos de investimento apresentados no âmbito do Decreto-Lei nºs 215/92, de 13 de Outubro.

Resolução nº 1076/92:

Designa o Engº Narciso Laureano Branco para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da ILMA.

Resolução nº 1077/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº 10, necessária à obra de "Construção da variante à E.R. 102, na freguesia da Camacha - 1ª fase".

Resolução nº 1078/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs 1, 11, 23, 26, 30, 35, 37, 57, 67, 68 e 111, necessárias à obra de "Repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução nº. 1045/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 4.992.655\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. de ligação entre a E.R. 101 (Serrado) e a E.R. do Farrobo, passando por Louros - Seixal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1046/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 3.459.113\$00, como apoio financeiro necessário à realização da Obra: "C.M. do Campo de Cima e Ramal para a Barragem da Lapeira", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1047/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.", para garantir uma operação de crédito no montante de 25.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar para o ano de 1992.

Fica revogada a Resolução nº. 605/92.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1048/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 6.045.285\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1049/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 3 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, e na alínea c) do nº. 2 da Portaria nº. 52/92, de 23 de Março de 1992, a importância de 18.395.893\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1050/92

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro .

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 500.000\$00 ao Grupo Coral do Estreito da Calheta, destinado a custear despesas com a realização do Festival de Coros na Calheta.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50,

Divisão 22, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1051/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Autorizar a aquisição de uma aguarela ao Dr. António Manuel de Sousa Aragão Mendes Correia, pela importância de 200.000\$00, destinada ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.01.04, do Orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1052/92

Considerando que estão em curso importantes obras de beneficiação no Lar Santa Isabel;

Considerando que tais obras não abrangeram a área ocupada pelo Centro de Saúde;

Considerando que a transferência do Centro de Saúde para outras instalações permite que agora se proceda à adaptação integral do edifício a Lar da 3ª. Idade;

Considerando que as obras de beneficiação do Lar foram da responsabilidade da Empresa Soconstro, pelo que esta está em condições privilegiadas para executar tais obras, as quais realmente constituem complemento das já realizadas;

Reconhecendo-se assim, ser inconveniente sujeitar a concursos dado que os trabalhos em causa só podem ser convenientemente executados pela referida empresa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

1º. - Autorizar ao abrigo da alínea e) do nº.1 do artigo 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a dispensa de concurso público e limitado para a execução de obras de beneficiação das áreas libertas pela transferência do Centro de Saúde, no Lar Santa Isabel.

2º. - Adjudicar, na modalidade de ajuste directo, à firma Soconstro-Sociedade de Construções, SA, em regime de preço global, pelo valor máximo de 50.000 contos.

3º. - Os correspondentes encargos serão suportados pelo Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social, através da rubrica nº. 940.02/07.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1053/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 23.098.579\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção e Pavimentação da E.M. entre o Laranjal e a E.R. 104 (Feiteiras) - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1054/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco de Portugal à liquidação da importância de 1.534.917.723\$50, referente a 50% de juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 8º. da Portaria de 22/12/90, publicado no Diário da República nº. 294, II Série.

2) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1055/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Autorizar a aquisição da peça escultórica denominada "Festival de Música", ao escultor José Manuel Gomes, pela importância de 75.000\$00, destinada ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.01.04, do Orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1056/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Autorizar a aquisição do quadro artístico denominado "De Música, Eco e Transfiguração", ao pintor Eduardo de Freitas,

pela importância de 150.000\$00, destinado ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.01.04, do Orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1057/92

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1.500.000\$00 à Banda Distrital do Funchal, destinado à reparação de instrumentos musicais e renovação do fardamento dos seus executantes.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1058/92

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 3.337.600\$00 à Diocese do Funchal, destinado à desinfectação da Igreja de São João Evangelista (Igreja do Colégio), no Funchal.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1059/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 3/62, necessária à obra de "Estabelecimento da Zona Franca da Madeira", em que são expropriados Rui Manuel da Silva Vieira e mulher Ilda Maria Araújo Gomes Vieira, Maria da Conceição Nogueira de Araújo de Azevedo e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 1053/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 23.098.579\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção e Pavimentação da E.M. entre o Laranjal e a E.R. 104 (Feiteiras) - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1054/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco de Portugal à liquidação da importância de 1.534.917.723\$50, referente a 50% de juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 8º. da Portaria de 22/12/90, publicado no Diário da República nº. 294, II Série.

2) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1055/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Autorizar a aquisição da peça escultórica denominada "Festival de Música", ao escultor José Manuel Gomes, pela importância de 75.000\$00, destinada ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.01.04, do Orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1056/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Autorizar a aquisição do quadro artístico denominado "De Música, Eco e Transfiguração", ao pintor Eduardo de Freitas,

pela importância de 150.000\$00, destinado ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.01.04, do Orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1057/92

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1.500.000\$00 à Banda Distrital do Funchal, destinado à reparação de instrumentos musicais e renovação do fardamento dos seus executantes.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1058/92

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 3.337.600\$00 à Diocese do Funchal, destinado à desinfectação da Igreja de São João Evangelista (Igreja do Colégio), no Funchal.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1059/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 3/62, necessária à obra de "Estabelecimento da Zona Franca da Madeira", em que são expropriados Rui Manuel da Silva Vieira e mulher Ilda Maria Araújo Gomes Vieira, Maria da Conceição Nogueira de Araújo de Azevedo e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1060/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 28, necessária à obra de "Esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo", em que é expropriado João Rosário Coelho;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1061/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 143, necessária à obra de "Construção da circular à cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. fase", em que é expropriado Ivo Dias Garcês;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1062/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno, necessária à obra de "Construção das E.E.R.R. nºs. 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho - Lombada) - 1ª. fase - Saída Oeste do Funchal", em que são expropriados José Rodrigues Fiandeiro e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1063/92

Considerando que na empreitada de Santo Amaro II (nº. 7/90/M), a ser executada através do Instituto de Habitação da Madeira, foi possível o aumento do número de fogos de 60 para 71, a antecipação do prazo de execução da empreitada, e a realização de pequenas alterações ao projecto inicial, que permitiram uma melhoria na qualidade do produto final, com

consequente diminuição dos custos de conservação;

Considerando que o IHM autorizou, em conselhos directivos dos dias 22 de Maio e 30 de Julho do corrente ano, a realização de tais trabalhos;

Considerando que a competência para autorizar a despesa envolvida, nos termos da alínea f) do nº. 1 do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M, de 5/3/91, é do Conselho do Governo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 1992, resolveu:

Ratificar as deliberações do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira, acima datadas, autorizando a realização de trabalhos a mais a esta empreitada com o valor de 113.053.300\$00.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1064/92

Considerando que a comercialização da produção de banana e outros frutos sub-tropicais assume primordial importância no desenvolvimento sócio-económico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, por tal facto, importa incentivar as acções de iniciativa privada para o desenvolvimento do referido sector;

Assim

Nos termos do artº. 15º., do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor global de 1.176.000\$00, à ACIF-Associação Comercial e Industrial do Funchal, destinado a cobrir o financiamento de um estudo de viabilidade da constituição de uma empresa de exportação e distribuição de banana e frutos sub-tropicais.

O presente encargo será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1065/92

Ao abrigo do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 18.400.000\$00 à União

das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Outubro de 1992.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1066/92

Considerando que o Chefe de Repartição Alberto de Oliveira Franquinho, encontra-se na situação de desligado do serviço aguardando aposentação, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1992;

Considerando que o Secretário Regional da Economia propôs a sua contratação para exercer funções na Repartição dos Serviços Administrativos, da Direcção Regional da Agricultura;

Considerando que o referido funcionário, pela sua experiência, dedicação e competência reúne condições que recomendam o seu aproveitamento no desempenho de tarefas de chefia no âmbito da administração regional autónoma;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

Ao abrigo do disposto nos artigos 78º., nº. 1, alínea c) e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 1992, resolveu:

1-Autorizar que Alberto de Oliveira Franquinho exerça funções de Chefe de Repartição em regime de contrato de trabalho a termo certo, , na Repartição dos Serviços Administrativos, da Direcção Regional da Agricultura, da Secretaria Regional da Economia, auferindo a remuneração base mensal equivalente ao índice 450.

2-Por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº. 1 do artigo 8º. da Lei nº. 23/81, de 19 de Agosto, a presente autorização produz efeitos a partir da presente data.

3-Delegar no Secretário Regional da Economia a competência para celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1067/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 1992, resolveu:

Declarar de utilidade pública o Grupo Coral do Arco da Calheta, com sede à Fonte Bugia - Arco da Calheta, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1068/92

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias para satisfazerem os seus compromissos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir às Casas do Povo abaixo designadas os seguintes subsídios:

ACAPORAMA - 1.675.000\$00

Casa do Povo de Santana - 2.000.000\$00

Casa do Povo do Curral das Freiras - 4.800.000\$00

Casa do Povo da Calheta - 4.200.000\$00

Casa do Povo de Machico - 2.000.000\$00

Casa do Povo de Gaula - 1.200.000\$00

Casa do Povo do Porto Moniz - 4.500.000\$00

Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade - Porto Santo - 2.500.000\$00

Casa do Povo de São Vicente - 3.000.000\$00

Casa do Povo do Campanário - 800.000\$00

Casa do Povo da Ponta do Sol - 1.000.000\$00

Casa do Povo de São Jorge - 600.000\$00

Casa do Povo da Ilha - S. Jorge - 600.000\$00

Casa do Povo de São Roque do Faial - 900.000\$00

Casa do Povo de Santa Cruz - 1.500.000\$00

Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos - 1.200.000\$00

Casa do Povo da Ribeira Brava - 1.400.000\$00

Casa do Povo da Camacha - 1.300.000\$00

Casa do Povo de Câmara de Lobos - 1.200.000\$00

Casa do Povo de Santo António - 2.000.000\$00

Casa do Povo do Porto Cruz - 800.000\$00

Casa do Povo da Boaventura - 600.000\$00

Casa do Povo de Ponta Delgada - 600.000\$00

Casa do Povo do Caniçal - 600.000\$00

Total - 40.975.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 40.975.000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1069/92

Ao abrigo do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional 7/92/M, de 23 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir o seguinte subsídio de reestruturação de vinha em conformidade com a Portaria nº. 97/87, de 17 de Setembro:

Manuel dos Santos de Sousa - 17.055\$00

Maria da Luz de Sousa - 90.475\$00

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 05.04.01, do orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1070/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 1992, resolveu:

Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, sobre as "Bases da Orgânica do Governo Regional da Madeira".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1071/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 9.976.219\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. de ligação da E.R. 104 (Poiso) e a E.M. 520 (Fajã do Amo) - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05,

Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1072/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 4.625.029\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1073/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 55.392.953\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Quartel de Bombeiros", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1074/92

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 500.000\$00 à Casa do Povo de Câmara de Lobos, destinado a custear despesas com a realização do VII Encontro Regional de Tunas.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1075/92

O Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo (SIFIT), decorrente do Decreto-Lei nº. 420/87, de 31 de Dezembro, chegou ao termo do período de aplicação que lhe estava assinalado.

Este Sistema, conforme ressalta dos resultados da sua aplicação concreta à RAM, contribuiu significativamente para o crescimento e melhoria do respectivo parque hoteleiro e bem assim para uma correspondente criação de novos postos de trabalho, pese embora o facto dos respectivos critérios de aplicação nem sempre terem sido os mais consentâneos com a realidade regional.

Acresce que o prosseguir do desenvolvimento do turismo regional dificilmente se logrará sem o contributo de um sistema de incentivos desta natureza, já que os demais sistemas não se têm revelado suficientemente motivadores do investimento neste sector da actividade regional.

Por outro lado, o peso do turismo é extremamente importante no conjunto das actividades económicas da Região, já que naturais condicionalismos a vocacionam quase exclusivamente e com vantagem para a prestação de serviços.

Aliás, este Sistema de Incentivos revelou-se, de entre os demais sistemas de apoio à actividade produtiva, como sendo o mais importante e decisivo para o progresso e desenvolvimento regional.

Como é consabido o anterior Sistema privilegiou fundamentalmente as remodelações e ampliações das unidades hoteleiras em detrimento da construção de novos empreendimentos, facto este que aliás não foi totalmente pacífico entre os investidores regionais.

Este designio, que continua apontado para o espaço continental, não se coaduna com a actual estratégia de desenvolvimento da RAM, onde a necessidade de construção de novas unidades hoteleiras se revela instante com vista a alcançar-se uma oferta de alojamento equilibrada e desejável, criando emprego e dinamizando deste modo a economia

regional.

Refira-se, finalmente, que o facto de se continuar a contemplar o concelho do Funchal como zona de investimento a incentivar, ainda que não prioritariamente, se deve ao reconhecimento de que as respectivas potencialidades de investimento ainda se não encontram totalmente esgotadas, a que se alia a circunstância da referida zona continuar a ser aquela que reúne condições mais favoráveis e, por consequência, com maior apetência para o desenvolvimento turístico.

Assim, na elaboração dos quadros de aplicação do actual Sistema à RAM teve-se em conta a necessidade de descentralizar o investimento turístico e desconcentrar o emprego, incentivando prioritariamente a construção de novas unidades fora do concelho do Funchal, bem como a criação de infraestruturas de animação turística em toda a Região, indo assim ao encontro das novas tendências do mercado, o que tudo se concilia com a filosofia subjacente à política do FEDER, que postula o desenvolvimento espacialmente harmonioso do sector turístico como um importante instrumento da política regional.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 21º. do Decreto-Lei nº. 215/92, de 13 de Outubro, o Conselho do Governo resolve:

1 - Os projectos de investimentos considerados elegíveis para efeitos de concessão da subvenção previstas no Decreto-Lei nº. 215/92, de 13 de Outubro, serão hierarquizados a nível regional e depois pelo Fundo de Turismo, por ordem decrescente das percentagens que correspondem à totalidade das despesas de investimento comparticipáveis, nos termos do número 2 do ponto 5º. do Regulamento da Aplicação do Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo, anexo à Portaria nº. 973/92, de 13 de Outubro, e dos quadros anexos à presente Resolução.

2-Em tudo mais, aplicar-se-ão os critérios definidos pelo Despacho referido no nº. 2 do artº. 9º. do Decreto-Lei nº. 215/92, de 13 de Outubro.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

QUADRO I

Tipo de Projecto (designação abreviada)	Localizadas em toda Região com excepção do concelho do Funchal		Localizados no Concelho do Funchal	
	C/Reclass.	S/Reclass.	C/Reclass.	S/Reclass.
Hoteis de 5, 4 e 3 estrelas	25	20	20	15
Hoteis-Apart. 4 e 3 estrelas	25	20	15	10
Aldeam. Turísticos 1ª e 2ª	20	15	15	10
Apart. Turísticos 1ª e 2ª	20	15	15	10
Albergarias	25	20	15	10
Estalagens de 5, 4 estrelas	25	20	15	10
Pensões de 4 estrelas	25	20	15	10

NOTA :As classificações dos estabelecimentos hoteleiros indicadas no quadro são as que resultaram do investimento realizado.

GRUPO II

Tipo de Projecto (designação abreviada)	Localizados em toda a Região
Golfe, Caça turísticas e Instalações portuárias e de apoio náutico quando inseridas em marinas, portos de recreio ou docas de recreio	30

GRUPO III

Tipo de Projecto (designação abreviada)	Localizados em toda a Região c/ excepção do concelho do Funchal	Localizadas no no concelho do Funchal
Hoteis de 5, 4 e 3 estrelas Hoteis Rurais	30	20
Hoteis-Apart. 4 e 3 estrelas	25	15
Ald. Turísticos de 1ª	25	15
Apart. Turísticos de Luxo e 1ª	25	15
Albergarias	30	20
Estalagens de 5 e 4 estrelas	30	20

NOTA : Tratando-se de estabelecimentos hoteleiros a instalar em edifício de relevante valor arquitectónico, histórico ou cultural, de acordo com parecer da D.R.A.C., as percentagens previstas no presente quadro acrescerá uma percentagem de 10%

GRUPO IV

Tipo de Projecto	Remodelação e Ampliação		Novos	
	C/animação	S/animação	C/animação	S/animação
Unidades de Turismo de Habitação e Rural	20	15	15	10

NOTA : Percentagens acima referidas serão acrescidas de 10% para projectos de investimento que visem recuperação de edifícios de relevante valor arquitectónico, histórico ou cultural, de acordo com o parecer da DRAC.

Resolução nº. 1076/92

Por motivo do falecimento do Dr. Carlos Alberto de Castro Teixeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 1992, resolveu:

Designar em sua substituição para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da ILMA, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Eng.º Narciso Laureano Branco, Assessor Principal.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1077/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 10, necessária à obra de "Construção da variante à E.R. 102, na freguesia da Camacha - 1ª. fase", em que é expropriada Maria Vera Quintal de Jesus Freitas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1078/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 1, 11, 23, 26, 30, 35, 57, 67, 68 e 111, necessárias à obra de "Repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo", em que são expropriados herdeiros de João Tomás de Melim, Manuel Libânio Telo e consorte Maria Gabriela Pereira Telo e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 72\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td></td> <td>2 200\$00</td> <td></td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série		2 200\$00		1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série		2 200\$00		1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"